

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 17.436.2013-10

ENTIDADE: Agência de Negócios do Estado do Acre - ANAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Agência de Negócios do Estado do Acre – ANAC,

exercícios de 2012.

RESPONSÁVEL: Tony John de Oliveira

RELATOR: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias

REVISOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

## ACÓRDÃO № 10.142/2017

## **PLENÁRIO**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE - ANAC, EXERCÍCIO DE 2012. TRANSFORMADO EM DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por maioria, nos termos do voto do Conselheiro Antonio Jorge Malheiro, pela transformação do processo em diligência para que a DAFO complemente a instrução, clareando as informações acerca dos seguintes pontos: 1) qual o critério utilizado pela Agência para definir onde investir os seus recursos e também como acompanhar a sua aplicação e garantir o seu retorno, mostrando a regra de isonomia dos interessados; 2) apontar a origem dos recursos usados no pagamento dos servidores, pois não consta a receita no balanço; 3) incluir e verificar a prestação de contas das empresas em que houve os investimentos e verificar a eficiência da aplicação dos mesmos; 4) verificar a correção da incorporação dos valores oriundos da fábrica de pisos de Xapuri; e 5) verificar o real prejuízo da ANAC, responsabilizando individualmente os gestores e membros do Conselho que deliberou sobre os atos que os originaram. Vencidos o Conselheiro-Relator e a Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo que votaram: 1) pela regularidade com ressalva das Contas, em razão das falhas contábeis e de procedimentos destacados no voto; e 2) pela notificação do atual responsável pela ANAC, para tomar ciência

Processo TCE nº 20.153.2015-30 Acórdão 10.142/2017-Plenário

Pág. 1 de 12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

desta decisão e do apurado pela análise técnica, a fim de que promova as correções cabíveis, caso ainda não tenha feito, de tudo dando ciência a este Tribunal de Contas.

Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro **ANTONIO JORGE MALHEIRO**Revisor

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador do MPE/TCE/AC